



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

EDITAL N.º 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS A VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) - CAMPUS DE ALEGRE**, nomeado por meio da Portaria n.º 1.993, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021, por intermédio da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas, torna pública a abertura chamada pública de fluxo contínuo, para a seleção e formação de cadastro de reserva de candidatos ao estágio obrigatório, conforme as disposições deste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo da presente chamada pública é selecionar estudantes internos e externos ao Ifes-Campus de Alegre, para fazer estágio obrigatório, definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, em setores da instituição.

1.2 A presente chamada pública terá fluxo contínuo durante o ano de 2024 e será regida pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei n.º 11.788, de 25 de dezembro de 2008;
- b) Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018;
- c) Resolução CNE/CEB n.º 1, de 21 de janeiro de 2004;
- d) Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa n.º 17, de 4 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; e
- e) Resolução do Conselho Superior do Ifes n.º 58, de 17 de dezembro de 2018.

1.3 O estágio obrigatório será orientado por docentes da instituição de ensino e do curso no qual o estudante estiver matriculado e supervisionado por servidores do Ifes - Campus de Alegre, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

1.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário no estágio obrigatório devem estar relacionadas à área de estudo do curso no qual o estudante estiver regularmente matriculado.

1.5 O estagiário poderá ter uma carga horária do estágio de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta semanais, observado o horário de funcionamento da instituição, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser

cumprida no setor demandante de vagas, sem receber nenhum tipo de auxílio financeiro ou contraprestação pelos serviços prestados.

1.6 O provimento de vagas de estágio no campus dar-se-á conforme a razoabilidade, o interesse público e a dotação orçamentária do Ifes.

## **2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

2.1 Alunos do Ifes - Campus de Alegre e de outras instituições de ensino poderão participar deste edital em pé de igualdade.

2.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) comprovar o vínculo estudantil mediante declaração de matrícula e frequência regular emitida pelo setor responsável pelo registro acadêmico da instituição de ensino à qual estiver vinculado;
- b) ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária diária de estágio indicada no comunicado de vagas publicado no [sítio eletrônico](#), sem prejuízo do horário escolar;
- c) estar matriculado no ano/período do curso em que a realização de estágio obrigatório seja permitida, comprovada mediante declaração da instituição de ensino de origem.

2.2 A Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas consultará as Coordenadorias-Gerais e Diretorias Sistêmicas do Ifes - Campus de Alegre sobre a demanda de contratação de estagiário mediante [formulário eletrônico](#).

2.3 O setor demandante deverá informar, até o décimo quinto dia do mês vigente, o perfil do candidato, nível/carga horária, requisitos, quantitativo de vagas para estágio, supervisor do estágio, as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e demais conhecimentos.

2.4 As vagas de estágio e o cronograma de seleção serão divulgados no [sítio eletrônico](#) do Ifes - Campus de Alegre.

## **4 INSCRIÇÕES**

4.1 O candidato poderá se inscrever nas seguintes modalidades de vaga:

- 4.1.1 Negros: candidato autodeclarado negro;
- 4.1.2 PcD: candidato cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado;
- 4.1.3 AC: Ampla Concorrência.

4.2 Haverá reserva de vagas, aplicando-se os seguintes percentuais:

- 4.2.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, ficam reservadas 10% das vagas de estágio; e
- 4.2.2 Aos estudantes negros, ficam reservadas 30% das vagas de estágio.

4.3 Os candidatos poderão se inscrever nas vagas reservadas aos estudantes negros e aos com deficiência, mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante o período de validade do presente processo seletivo, podem surgir novas vagas.

4.4 Às vagas reservadas para estudantes negros e com deficiência, uma vez que, se não houver candidatos cotistas classificados, as vagas remanescentes serão transferidas para a ampla concorrência.

4.5 As inscrições serão realizadas por formulário eletrônico ([clique aqui](#)), nas datas e

horários divulgados no [sítio eletrônico](#) do Ifes - Campus de Alegre.

4.5.1 No ato da inscrição, os candidatos devem enviar os documentos abaixo, em formato .PDF (*Portable Document Format*):

a) **Declaração de matrícula e atestado escolar de frequência emitida pela instituição de ensino de origem**, na qual conste: o coeficiente de rendimento, a informação de que o estudante está apto a realizar estágio, a carga horária prevista no projeto pedagógico do curso ou outros documentos que comprovem essas informações;

b) **Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I)**, devidamente preenchida e assinada (no caso de estudantes optantes pela reserva de vagas para negros);

c) **Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo II)**, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de laudo médico (no caso de estudantes optantes pela reserva de vagas para pessoas com deficiência).

4.5.2 A documentação comprobatória das atividades extracurriculares (somente as 6 últimas, se houver) e da experiência profissional (se houver) deve estar digitalizada, em formato .PDF, nítida, sem cortes, rasuras ou adulterações.

4.6 O Ifes - Campus de Alegre não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, bem como pelo fornecimento de informações incorretas pelo candidato.

4.7 O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga.

4.8 Para o candidato que se inscrever em mais de uma vaga, será considerada a última inscrição.

## **5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS**

5.1 Aqueles que se declararem pretos ou pardos durante a inscrição na seleção de estágio, conforme o critério de cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, mediante envio a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I), que deverá ser juntada aos demais documentos de inscrição relacionados no item 4.5.1 da presente chamada pública.

5.1.1 A Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I), de que trata a alínea “d” do subitem 4.5.1, terá validade somente para o processo seletivo objeto desta chamada pública.

5.1.2 O candidato que não apresentar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I) no ato de inscrição poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.2 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão às vagas reservadas para a modalidade e às vagas para a ampla concorrência, conforme a classificação na seleção.

5.3 Os candidatos que se declararem negros aprovados no número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão considerados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.4 Se o candidato aprovado em uma vaga reservada para negros desistir do processo seletivo, a vaga será preenchida por outro candidato negro classificado em posição imediatamente posterior.

5.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de

classificação.

## **6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), devem enviar a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo II, acompanhada de laudo médico, no momento da inscrição.

6.1.1 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo II.

6.2 Se o candidato não entregar a documentação descrita no item 6.1 poderá figurar nas outras modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão às vagas destinadas a esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a classificação no processo seletivo.

6.4 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência aprovados na ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.

6.5 O candidato classificado na posição imediatamente posterior ocupará a vaga destinada a pessoas com deficiência desocupada em razão da desistência de candidato aprovado.

6.6 Se não houver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A homologação das inscrições será publicada no [sítio eletrônico](#) do Ifes - Campus de Alegre, nos dias e horários estabelecidos no cronograma dos comunicados de vagas.

## **8 PROCESSO SELETIVO**

8.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1.ª etapa - avaliação do currículo e do comprovante de cadastro do currículo no Agente de Integração (eliminatória e classificatória);

b) 2.ª etapa - análise da declaração de matrícula e atestado de escolaridade, com frequência comprovada no boletim escolar, contendo o coeficiente de rendimento (eliminatória e classificatória), emitida pela instituição de ensino de origem.

8.2 A análise do currículo e da declaração emitida com o coeficiente de rendimento escolar será feita pelo setor requerente da vaga de estágio.

8.3 Os critérios de avaliação para classificação estão listados na Tabela de Pontuação (Anexo II) deste edital e somam 100 pontos.

## **9 DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 A classificação final no processo seletivo será calculada pela soma dos pontos obtidos na Tabela de Pontuação (Anexo III), em ordem decrescente, com a seguinte fórmula:

$$CF = ACS + CR$$

Em que:

CF (Classificação Final);

CR (Nota do Coeficiente de Rendimento); e

ACS (Nota da Análise do Currículo Simplificado).

9.2 Para desempate na classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) maior nota na pontuação do Coeficiente de Rendimento;

b) maior nota na pontuação do Currículo Simplificado; e

c) maior idade.

9.3 O resultado preliminar será publicado no [sítio eletrônico](#) do Campus de Alegre, nos dias e horários divulgados no cronograma dos comunicados de vagas.

9.4 A [interposição de recurso contra o resultado preliminar](#) do processo seletivo será realizada e fundamentada por meio de formulário próprio (eletrônico) a ser disponibilizado no [sítio eletrônico](#) do campus nos dias e horários divulgados no cronograma dos comunicados de vagas.

9.5 Serão convocados os candidatos classificados em ordem decrescente, respeitando o término da vigência do último contrato e respeitado o número de vagas para o ano de vigência do edital.

9.6 Os classificados excedentes poderão ser admitidos no estágio, considerando-se o interesse do setor da vaga ofertada, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e o surgimento de vaga em decorrência da desistência do candidato anteriormente convocado para celebrar o TCE ou desligamento de estagiário, conforme previsão na legislação em vigor e neste edital.

9.7 Os candidatos aprovados poderão ser convocados para setores diferentes daqueles para os quais concorreram à vaga, considerando-se o interesse da Administração, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e o surgimento de vaga em decorrência da desistência do candidato anteriormente convocado para celebrar o TCE ou desligamento de estagiário, conforme previsão na legislação em vigor e neste edital.

9.8 Do resultado final não caberá recurso.

## **10 REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

10.1 O estágio obrigatório será realizado mediante a celebração do TCE entre o estudante e o Ifes - Campus de Alegre, sem vínculo empregatício.

10.2 As atividades a serem desenvolvidas serão descritas no plano de atividades do estagiário, elaborado em conjunto pelas partes envolvidas, sob a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

10.3 O estagiário não fará jus a benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde.

10.4 O Ifes - Campus de Alegre contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no

TCE.

10.5 A duração do estágio na instituição não poderá exceder 2 anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer até o término do curso.

10.6 Na vigência dos contratos de estágio obrigatório é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 meses estagiados, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

10.6.1 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10.6.2 Para a primeira concessão do recesso, deverá ter estagiado integralmente o período de 6 meses.

10.6.3 Nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 meses, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

## **11 CONVOCAÇÃO**

11.1 A Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas do Ifes - Campus de Alegre convocará o(s) candidato(s) aprovado(s) por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

11.2 O(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) terão até 48 horas após a convocação para entrega, via e-mail, dos documentos necessários à elaboração do TCE:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Identidade (frente e verso);
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Certificado de reservista (a partir dos dezoito anos);
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração de matrícula constando o período do curso.

11.3 O candidato que não atender à convocação, sem justificativa formal, ou se recusar a iniciar o estágio na data, local e outras condições estabelecidas será excluído da lista de aprovados.

11.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As datas, locais, horários, alterações e resultados referentes ao presente processo seletivo serão divulgados no [sítio eletrônico](#) do Ifes - Campus de Alegre.

12.2 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados publicados na página oficial do Ifes - Campus de Alegre e as convocações que serão enviadas para o seu e-mail de contato.

12.3 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, nesta instituição de ensino;
- d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 dias consecutivos ou

não, no período de 1 mês, ou 15 dias durante todo o período de estágio;  
g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e  
h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12.4 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

12.5 Para esclarecer quaisquer dúvidas, o candidato deverá enviar um e-mail para [estagio.ale@ifes.edu.br](mailto:estagio.ale@ifes.edu.br) com o seguinte assunto: “Dúvidas processo seletivo de estágio - edital n.º 1/2024”

12.6 A Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas decidirá os casos omissos em conjunto com o setor requisitante da vaga.

ROMULO MATOS DE MORAES  
Diretor-Geral